



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

LEI MUNICIPAL N° 008/2022 – GAB/PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZATIVO LEGISLATIVA
PARA A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES A
VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Faz saber que a Câmara Municipal de Araruna decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, em mais 20,00% (Vinte por cento), do atual limite concedido na vigente Lei Orçamentária Anual, Anual (LOA), com a finalidade de suprir demandas resultantes da execução orçamentária, atendendo ao reforço de dotações que se apresentam insuficientemente dotadas para satisfazer às diversas Funções de Governo.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 7º, da Lei n° 40/2021, de 06/12/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Araruna/PB, em 24 de outubro de 2022.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional